



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022**  
**PREGAO ELETRÔNICO Nº 06/2022 – MENOR PREÇO**

**1 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto do Paranaíba – CIDES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 19.526.155/0001-94, com sede à Avenida Thomaz Ferreira Rezende, nº. 3180, bairro Distrito Industrial, Uberlândia/MG, através do PREGOEIRO designado pelo **Ato Administrativo nº 02/2022**, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o nº **06/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DO DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM SUPORTE, MANUTENÇÃO, ROTINAS DE BACKUP, TREINAMENTOS E ATUALIZAÇÕES, COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO**. O procedimento licitatório obedecerá aos dispostos nas Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

**1.2. Credenciamento:**

**1.2.1.** As Empresas necessitam estar devidamente credenciados na plataforma de pregão eletrônico LICITANET, por meio do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**1.2.2.** Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação seja cuidadosamente examinado pelas **LICITANTES**. Sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste Edital e seus respectivos Anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

**1.2.3.** Este instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br).

**1.2.4.** A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**Início do Acolhimento das Propostas: 21/06/2022.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), do dia 21/06/2022.**

**Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).**

**Total Estimado Anual: R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).**

**1.2.4.1.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes.

1.2.4.2. Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2 – OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, E RECEBIMENTO

**2.1. OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na locação e fornecimento do direito de uso de software de gestão pública, com suporte, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações, com suporte técnico presencial e remoto.

**2.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – LICITANET – e as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2.1.2.** As atividades a serem executadas contemplam custos com materiais, mão de obra, equipamentos, impostos, benefícios e despesas indiretas. As descrições e especificações técnicas estão indicadas nos Anexos que integram este Edital.

**2.2.** As demais obrigações são aquelas estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

## 3 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** Em até **03 (três) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, devendo mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **EXCLUSIVAMENTE** pelo sistema eletrônico através do campo próprio do site **LICITANET (www.licitanet.com.br)**.

**3.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis**.

**3.1.2.** A decisão do pregoeiro quanto à **impugnação** será informada **EXCLUSIVAMENTE via sistema eletrônico** através do campo próprio do **Sistema Eletrônico do site LICITANET**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

**3.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.1.3.1.** Caso não haja resposta à impugnação, deverá o pregoeiro, antes da data e horário previsto, suspender o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

## 4 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **em até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, manifestando-se **EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico através do campo próprio do site LICITANET (www.licitanet.com.br)**.

**4.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**4.1.2.** Até a data definida para a sessão inaugural, caso não haja resposta do esclarecimento protocolado, o pregoeiro suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**4.2.** As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**4.2.1. Adendo modificador** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas.

**4.2.2. Nota de esclarecimento** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas.

## 5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente no referido certame.

**5.1.1.** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus Anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do anexo **I (Termo de Referência)**.

**5.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**5.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

**5.3.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às licitantes que:

**5.3.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados no portal LICITANET, por meio do site **www.licitanet.com.br**;

**5.3.2.** Estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação; e

**5.3.3.** Procederam ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**5.4.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.

**5.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

**a.1 – Para todas as empresas:**

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

**5.6. CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS**

a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

b) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 5.5.**

c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações Eletrônicas** – ou canceladas por solicitação do licitante.

d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações Eletrônicas** –, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações Eletrônicas** –, e o CIDES, promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

f) O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

g) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506** ou pelos endereços de e-mail: **contato@licitanet.com.br e financeiro@licitanet.com.br.**

**5.6.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.6.2.** Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

**5.6.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**5.6.4.** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, licitantes que estejam enquadradas nos seguintes casos:

**5.6.4.1.** Sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**5.6.4.2.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e

**5.6.4.3.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**5.7.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

**5.7.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**5.7.2.** É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como, procurador/representante da empresa.

**5.8.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**5.9.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**5.9.1.** Para tais efeitos entendem-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

## **6 – HABILITAÇÃO**

**6.1.** A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF – do Governo Federal ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens 6.3. e 6.4. deste Edital.

**6.1.1.** O CIDES verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com alguns documentos vencidos, a licitante deverá apresentá-los dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

**6.1.2.** Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

**6.1.3.** É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes relacionados no Edital para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

**6.2.1.** Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

### **6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.3.1.** A comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**A. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da LICITANTE ser a sucursal ou filial, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**B. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, devidamente registrado no registro público da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da LICITANTE ser a sucursal ou filial, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**C. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da LICITANTE ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**D. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.4.1.** Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, nos moldes do art. 30, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que indique a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, segundo descrição do Termo de Referência (Anexo I).

### **6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.5.1.** A comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**A. CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

a.1. Na ausência da certidão negativa, a LICITANTE em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento emitido pela

instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da LICITANTE em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei Federal nº 11.101/2005.

- a.2. Empresa em recuperação judicial/ extrajudicial com plano de recuperação concedido/ homologado, deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

## **6.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.6.1.** A comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- A.** Prova de inscrição da empresa no **Cadastramento Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** que esteja dentro do prazo de validade.
- B.** Prova de regularidade **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede ou filial da LICITANTE, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos prazos de validade.
- C.** Certidão negativa, perante o Gestor do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, da jurisdição da sede ou filial da LICITANTE.
- D.** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, da sede ou filial da LICITANTE.

## **7 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, estando cientes de sua responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados.

**7.1.1.** A ausência da declaração de autenticidade da documentação não implicará no afastamento imediato da arrematante, por configurar falha formal passível de saneamento.

**7.2.** A proposta deverá explicitar o preço unitário de cada item objeto dessa Licitação, contendo, inclusive, o cálculo do imposto (ICMS) devido à unidade federada de destino e a unidade federada de origem, conforme Emenda Constitucional nº 87/2015.

**7.2.1.** A proposta deverá ser anexada conforme modelo do Anexo II, preenchida com os preços unitário e total em campos próprios, com a assinatura do representante legal da licitante, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

**7.3.** As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

**7.4.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o

encerramento do envio de lances.

**7.6.** No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

**7.7.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

**7.7.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**7.7.2.** O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

**7.7.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**7.7.4.** Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**7.8.** Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

## **8. ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**

**8.1.** Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando as suas respectivas aceitabilidades. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

**8.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

## **9. ETAPA DE LANCES**

**9.1.** O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 1.2.4, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

**9.2.** Para efeito de lances, será considerado o menor preço unitário.

**9.3.** Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial. Em seguida os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.4.** As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante.

**9.4.1.** Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 9.4.2.** O intervalo mínimo de valor entre os lances será de, no mínimo, R\$ 1,00 (um real).
- 9.5.** Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.
- 9.6.** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.
- 9.7.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.8.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.9.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.7 e 9.8, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.10.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 9.8, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024/2019, mediante justificativa.
- 9.11.** No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.13.** Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar no 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de **05 (cinco) minutos**, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 9.13.1.** Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.
- 9.14.** O sistema informará a melhor proposta ao encerrar a fase de disputa.

## **10. LICITANTE ARREMATANTE**

- 10.1.** O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.3.** Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.4.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

**10.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

**10.6.** O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**10.7.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

## **11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, e todas as condições definidas neste Edital e seus anexos.

**11.2.** Se a proposta de melhor preço, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**11.3.** A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado para na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando no prazo de 5 (cinco) minutos novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.

**11.4.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Conttenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação após encerrada a Pregão Eletrônico nº 06/2022;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro; e
- f) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

**11.5.** O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou

exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

**11.6.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até **30 (trinta) minutos** depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Sistema **LICITANET**. As demais licitantes ficam desde logo intimadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.1.1.** Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

**12.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

**12.3.** A falta de manifestação, conforme o subitem 12.1. deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 4.1. deste edital.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos.

**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à vencedora.

**13.3.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **14 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** O orçamento estimado para contratação é o descrito no item 1.2.4 deste Edital.

**14.2.** A dotação orçamentária que sustentará os custos da futura contratação é:

10.10. 04 122. 1001. 2 0001 3.3.90.40

## **15 – PAGAMENTOS**

**15.1.** Observadas as disposições contratuais, a contratada solicitará ao contratante a avaliação para recebimento definitivo do objeto. Após, a contratada apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa a ser efetuada pelo departamento competente do contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

**15.2.** O CIDES reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a execução do objeto não estiver sido realizada em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**15.3.** O CIDES poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Licitação.

**15.4.** A Nota Fiscal fatura deverá ser emitida pela empresa contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**15.5.** O pagamento devido pelo CIDES será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**15.6.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao CIDES plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**15.7.** Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da empresa contratada.

## **16 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**16.1.** O critério de julgamento será o de Menor Preço, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus respectivos Anexos.

**16.2.** No julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos, hipótese em que a manifestação será consignada em ata.

**16.3.** Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do objeto licitado;
- b) não atenda às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou em diligências;
- c) contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;
- d) apresente preço acima do referencial ou manifestamente inexequível, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- e) se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, observadas as disposições legais, fixará prazo para que o licitante apresente suas justificativas. Não havendo a comprovação da exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

**16.4.** Serão classificadas em ordem crescente de valor as propostas consideradas aceitáveis, sendo estas as que atendam às exigências deste Edital.

**16.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, o desempate far-se-á por sorteio em sessão pública, nos termos do art. 45, § 2º, da citada Lei.

**16.6.** O Pregoeiro e equipe de apoio efetuarão análise individual das propostas.

**16.7.** Após análise das propostas apresentadas em confronto com as exigências deste edital, será considerada como licitante vencedora aquela detentora do “Menor Preço”, sendo que o

licitante que apresentar em sua proposta de preços valor global acima do valor estabelecido pelo CIDES, também será automaticamente desclassificado.

**16.8.** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

**16.9.** O Pregoeiro e equipe de apoio poderão, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**16.9.1.** Erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preços, poderá ser corrigida de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor global apontado no documento, após diligência e anuência do licitante.

**16.9.2.** A correção efetuada constará da ata de julgamento, podendo ser objeto de diligência, se necessário.

**16.10.** Considera-se vencida a fase de julgamento das propostas de preços quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer ou quando, transcorrido o prazo legal, não houver interposição de recursos ou, ainda, quando interpostos, estes forem decididos.

**16.10.1.** Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, e legislação correlata em vigor.

**16.11.** O licitante que cumprir todas as exigências previstas na fase de habilitação e apresentar o maior percentual de desconto, será declarado vencedor do certame.

## **17 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Inexistindo interposição de recursos ou decididos os recursos porventura interpostos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

## **18 – CONTRATO**

**18.1.** A empresa contratada deverá entregar o bem licitado nos termos, condições e prazos fixados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, além da plena obediência aos ditames da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas vigentes pertinentes ao objeto desta licitação.

**18.2.** O CIDES convocará a vencedora para assinatura do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da convocação.

**18.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo responsável legal da empresa ou seu preposto devidamente instituído por procuração.

## **19 – RECURSOS**

**19.1.** O LICITANTE poderá apresentar recursos contra as decisões do Pregoeiro, nos termos e prazos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**19.1.1.** A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**19.2.** Os recursos e as respectivas impugnações deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a) ser dirigido ao Presidente do CIDES, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação dos resultados nos meios legais de publicação;
- b) ser encaminhado da seguinte forma:
  - b.1) endereço eletrônico: [cides@cides.com.br](mailto:cides@cides.com.br), preferencialmente com aviso de recebimento;
  - b.2) Correios; ou
  - b.3) Protocolado na sede do CIDES, no endereço estabelecido no preâmbulo deste Edital, em uma via original e digitada.
- c) conter indicação da razão social, número do CNPJ e endereço do LICITANTE, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do LICITANTE, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

**19.3.** O CIDES não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados por outras formas, entregues em locais diversos do indicado acima, e que, por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

**19.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.5.** O recurso será apreciado pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

**19.6.** Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do CIDES, protocolizados na sede do CIDES, enviado via Correios para o endereço informado no preâmbulo deste Edital ou enviados para o e-mail [cides@cides.com.br](mailto:cides@cides.com.br), preferencialmente com aviso de recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados nos itens 19.2 e 19.3 acima.

**19.7.** A decisão acerca de recurso interposto será divulgada nos meios legais de publicação e no *site* do CIDES, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **20 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, o CIDES, a depender do caso, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, as seguintes penalidades:

**20.1.1.** Advertência

**20.1.2.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**A.** Multa moratória: no caso de atraso culposo da CONTRATADA, incidência de multa de mora entre 0,2% (dois décimos por cento) ou superior a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do objeto, conforme avaliação do CIDES, a depender do caso, limitado a 5% (cinco por cento) do valor total do objeto.

**B.** Multa compensatória:

b.1. No caso de inexecução parcial, incidência de multa entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do saldo remanescente do objeto, a depender do inadimplemento, conforme avaliação do CIDES, a depender do caso.

b.2. No caso de inexecução total, incidência de multa entre 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, conforme avaliação do CIDES, a depender do caso.

**20.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIDES.

**20.2.** As multas a que porventura a CONTRATADA der causa serão descontadas da garantia contratual ou, na sua ausência, insuficiência ou de comum acordo, nos documentos de cobrança e pagamento pela execução do objeto, reservando-se ao CONTRATANTE ou ao CIDES, a depender do caso, o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

**20.3.** A sanção prevista no subitem 20.1.3 acima poderá ser aplicada com a sanção de multa.

**20.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.1.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**21.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**21.3.** Auxiliar ou promover, no todo ou em parte, o refazimento de atividades no sistema, em que se verificarem vícios e/ou defeitos, visíveis ou não.

**21.4.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto.

**21.5.** Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pelo CIDES, em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pelo CIDES.

**21.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CIDES, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**21.7.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**21.8.** Manter os contatos telefônicos e demais meios de comunicação atualizados junto ao CONTRATANTE.

**21.9.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os

motivos que impossibilitem o cumprimento de prazos legais e/ou contratuais, com a devida comprovação.

## **22 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**22.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de ordem de entrega.

**22.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto.

**22.3.** Fiscalizar a execução do objeto através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

**22.4.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**22.5.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

**22.6.** Realizar o pagamento, após os procedimentos previstos na Cláusula 15 deste Edital.

## **23 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta Licitação, salvo se houver prévia autorização do CIDES.

**23.2.** A Contratada deverá indicar um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões pós-contratuais, como garantia e troca do objeto.

**23.3.** O LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**23.4.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**23.5.** Toda a documentação apresentada neste Processo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**23.6.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observados na documentação ou na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos LICITANTES ou outrem, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**23.6.1.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do LICITANTE ou a desclassificação da proposta.

**23.7.** A participação do LICITANTE implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.





**23.8.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CIDES revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos LICITANTES.

**23.9.** As decisões do Presidente do CIDES e do Pregoeiro serão publicadas em nosso sítio eletrônico oficial [www.cides.com.br](http://www.cides.com.br), quando for o caso, além da observância das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

**23.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

## 24 – ANEXOS

**24.1.** Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

ANEXO IV – MODELO DE DADOS DO REPRESENTANTES LEGAL

Uberlândia/MG, 06 de junho de 2022.

**HELDER PAULO CARNEIRO**  
Presidente do CIDES